

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC N° 0101/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 00156/2022
CREDENCIAMENTO UNIVERSAL N° 0009/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0060/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC E A EMPRESA ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE PROFETA DANIEL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS, PACIENTES COM DEFICIENCIA E OU COMORBIDADES.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.414/0001-45, com sede na Rua Felipe Schmidt, nº 1.435, Centro, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Dorival Ribeiro dos Santos, portador do RG nº 360.622 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 195.397.549-68, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO: A empresa **ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE PROFETA DANIEL**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.872.999/0001-10, com sede na Rua Antônio Vitor Kuklas, nº 509, Bairro Área Industrial João Dissenha, município de União da Vitória – PR, CEP 84.600-000, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Marcos Adriano Marques, portador da Cédula de Identidade nº 04204003248, inscrito no CPF/MF sob o nº 015.595.359-11, doravante denominado simplesmente CONTRATADA;

Reportam-se ao Contrato firmado entre as partes em 05 de dezembro de 2023.

CONSIDERANDO a necessidade de manter a prestação dos serviços por interesse da Administração Municipal;

CONSIDERANDO o previsto na CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, item 5.1, do contrato supracitado;

CONSIDERANDO que o município está realizando o estudo para novo termo de credenciamento;

CONSIDERANDO que a contratada mantém as condições de habilitação e encontra-se regular perante as suas obrigações com a Legislação Federal, Estadual, Municipal, Seguridade Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

RESOLVEM:

- CLÁUSULA PRIMEIRA** – Prorrogar o prazo do contrato até 31/12/2023, com novo prazo iniciando em 06 de dezembro de 2023;
- CLÁUSULA SEGUNDA** – Pela prestação dos serviços previstos em contrato, a Contratante pagará a Contratada o valor estabelecido no contrato, conforme demanda.

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas relativas a este aditivo correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cujas fontes de recursos tem a seguinte classificação:

PROJETO/ATIVIDADE	RECURSOS	DESPESA/ANO	DESCRIÇÃO
11.001.08.244.0017.2.036.3.3.90	1.660	89/2023	Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente Aditivo.

FUNDAMENTO JURÍDICO: O presente aditivo Contratual tem amparo no art. 57, II, da lei 8.666/1993.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes do presente, 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, que de tudo conhecimento tiveram.

Catanduvas – SC, 16 de novembro de 2023.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
CONTRATANTE

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PROFETA DANIEL
MARCOS ADRIANO MARQUES
CONTRATADA

Valmir de Rós
Assessor Jurídico
OAB/SC 26.310

TESTEMUNHAS

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: